

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TP Nº 004/202-CPL**

Cuida-se de julgamento de recurso administrativo, interposto pela empresa CANHOTA ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.637/0001-02, com endereço na Av. Grande Oriente, Qd 66, nº 29, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-180, referente à Tomada de Preços nº 004/2021-CPL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escritório de advocacia para consultoria e acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas do município em todas as instâncias, atendendo assim, as necessidades das diversas secretarias do município de Pio XII/MA.

DA PRELIMINAR

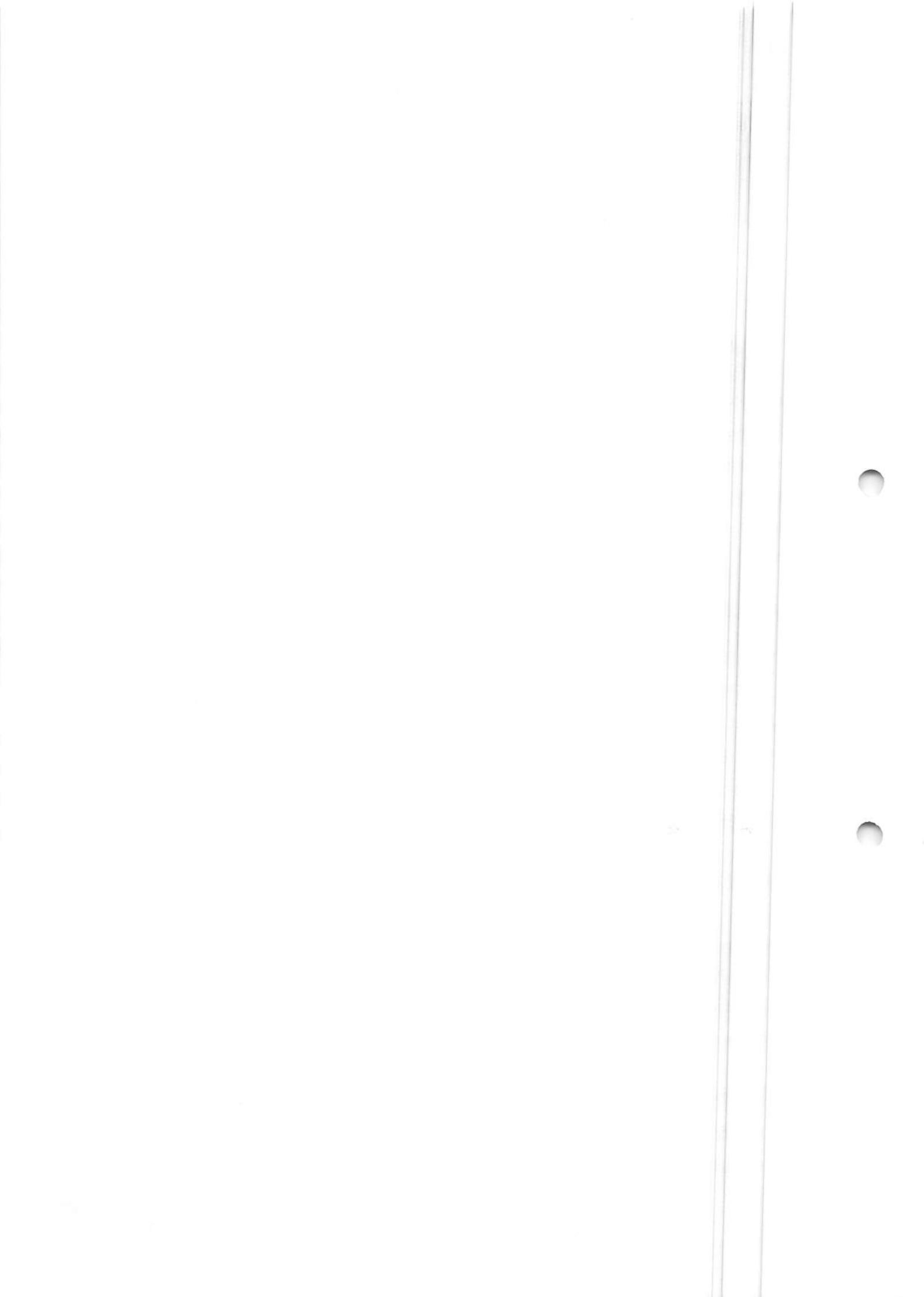
O presente recurso administrativo interposto pela empresa CANHOTA ADVOGADOS, via e-mail, no dia 19 de maio de 2021, às 23h:33m, deu-se pela irresignação em face da sessão ocorrida no dia 06 de maio de 2021, às 09h:00m, na qual a mesma não compareceu e que habilitou, por conseguinte a empresa CARLOS SÉGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, é **intempestivo**, nos termos do item 19.1 do Edital e art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que não foi cientificada a licitante CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS da existência e trâmite de recurso administrativo interposto pela licitante CANHOTA ADVOGADOS, tendo em vista que o presente não foi conhecido pela Comissão de Licitação de Pio XII/MA por ser intempestivo.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente, em síntese, o cabimento do envio da peça recursal por meio eletrônico, alega que mandou e-mails para a Comissão Permanente de Licitação solicitando cópias dos





Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81

documentos de habilitação e que só teve resposta em 12/05/2021 com documentação ilegível; alega que seus atestados de capacidade são compatíveis com o objeto do edital e questiona os objetivos de avaliação dos atestados; por fim, alega cerceamento da ampla defesa e do contraditório no acompanhamento da diligência para a verificação dos atestados feito pela Comissão de Licitação.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

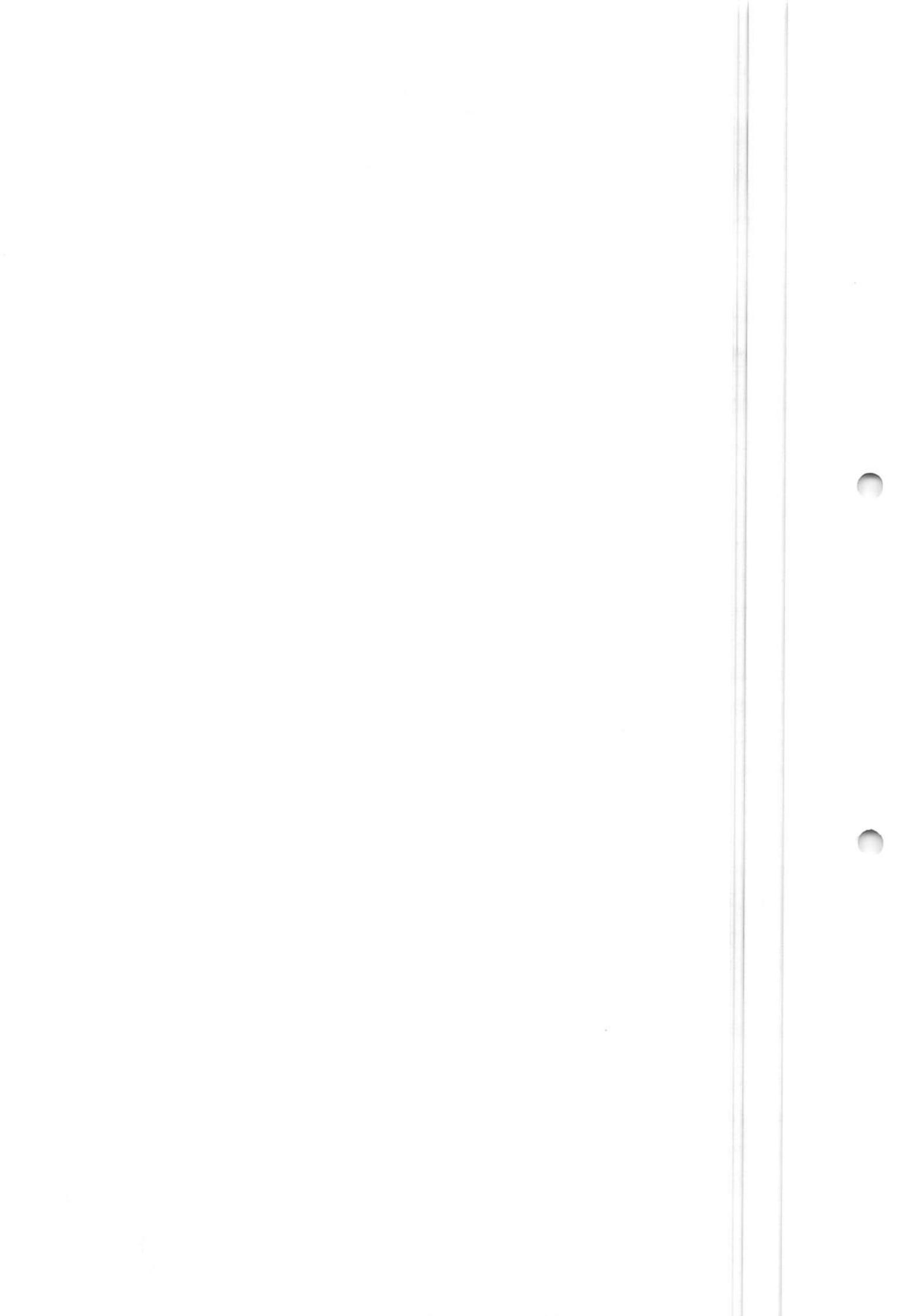
Registre-se, mais uma vez, a intempestividade do recurso administrativo interposto pela licitante CANHOTA ADVOGADOS, tendo em vista que a sessão para abertura de envelope de habilitação ocorreu em 06/05/2021, às 09h:00m e o protocolo do referido recurso administrativo deu-se, somente, em 19/05/2021, às 23h:23m, via e-mail, descumprindo o item 19.1 do Edital e o art. 109, da Lei Federal nº 8.66/93.

Ato contínuo, em que pese as alegações do Recorrente, registre-se que: 1) o Recorrente não compareceu à Sessão que ocorreu no dia 06/05/2021, às 09h:00, mesmo devidamente cientificado na Sessão ocorrida no dia 30/04/2021, às 09h:00m; 2) a Comissão de Licitação, no dia 10/05/2021, enviou e-mail ao Recorrente, anexando a Ata da Sessão ocorrida no dia 06/05/2021, às 09h:00m, que habilitou a empresa CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ASSOCIADOS; o Recorrente poderia ter se deslocado até a Prefeitura de Pio XII/MA na tentativa de adquirir cópia legível ou de digitalizar o processo integralmente, o que não o fez, não podendo transmitir seu ônus à esta Comissão de Licitação; já houve a discussão acerca das previsões editalícias por parte do Recorrente, de modo que não cabe mais, neste momento, rediscuti-las; no diligenciamento das informações alegadas nos atestados fornecidos pelo Recorrente, esta Comissão de Licitação reitera os termos descritos na Ata da Sessão do dia 06/05/2021, por ser verdade as informações prestadas e informadas em Ata.

DA DECISÃO

Diante do exposto, manifesta-se pelo NÃO CONHECIMENTO e pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo, por não satisfazer os requisitos de admissibilidade do Item 19 do Edital, por ser intempestivo.

É a decisão.





Gestão que Realiza
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CNPJ 06.447.833/0001-81

Pio XII/MA, 21 de maio de 2021.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pio XII/MA

